PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMCC Nº 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
CONTRATO Nº 0337/2022

CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08 dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, CPF sob o n° 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA – EPP - PARATY ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.690.263/0001-08, com sede na Praça Sebastião Martins nº. 290, Letra A, Bairro Centro, cidade de Floriano – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato seu representante legal o Sr. Dijalma Soares Lima, Brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 288.455 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob n.º 130.361.493-68, residente e domiciliado na Rua Coelho Rodrigues nº. 427, Bairro Ibiapaba, cidade de Floriano – PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento e confecção de camisetas personalizadas, fardamentos escolares do ensino fundamental e infantil, fardamento do SAMU e fardamento dos profissionais das secretarias municipais de Cristino Castro – PI.

1.2. Os materiais, adquiridas deverão ser entregues na Prefeitura de Cristino Castro, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos, vinculando esta avença para todos os efeitos legais:

a) Processo Administrativo Nº 0107//2022
b) Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022.
c) Termo de Referencia
e) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total estimado em **R$ 274.906,40 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).**

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FARDAMENTO TODAS AS SECRETARIAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
1	CAMISETA GOLA **PÓLO**, MANGA CURTA, MALHA FIO 30 OU PV, DE 1ª QUALIDADE COM BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/PROGRAMA BORDADO, CORES DIVERSAS, TAMANHO P, M, G.	PROPRIA	UNIDADE-UN	600	27,88	16.728,00
2	CAMISETA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA, MALHA FIO 30 OU PV, DE 1ª QUALIDADE, COM BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/PROGRAMA BORDADO, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG E XG.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	27,88	5.576,00
3	CAMISETA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, COM BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/PROGRAMA BORDADO, CORES DIVERSAS, TAMANHO P, M,G.	PROPRIA	UNIDADE-UN	600	27,88	16.728,00
4	CAMISETA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, COM BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/PROGRAMA BORDADO, CORES DIVERSAS, TAMANHO GG E XG.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	27,88	5.576,00
6	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR AZUL CLARA, COM PUNHO, MASCULINA, COM BOLSO, EM TECIDO TRICOLINE, SOBRE MEDIDAS, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO CASEADOS: BOTÕES, COLARINHO EM V, LOGOMARCA/PROGRAMA DO MUNICÍPIO BORDADA.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	38,41	7.682,00
7	CALÇA JEANS MASCULINA COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO	PROPRIA	UNIDADE-UN	80	57,00	4.560,00

	DO MUNICÍPIO/PROGRAMA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA. TAMANHOS DIVERSOS.					
8	CALÇA JEANS FEMININA COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO/PROGRAMA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0CM DE ALTURA. TAMANHOS DIVERSOS.	PROPRIA	UNIDADE-UN	80	35,70	2.856,00

CAMPANHAS/EVENTOS E DIVULGAÇÕES - TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
11	CAMISETA GOLA DE RIBANA, EM MALHA POLI VISCOSE BRANCA, SERIGRAFADA FRENTE E COSTA TAMANHOS P, M E G.	PROPRIA	UNIDADE-UN	2000	15,97	31.940,00
12	CAMISETA GOLA DE RIBANA, EM MALHA POLI VISCOSE BRANCA, SERIGRAFADA FRENTE E COSTA TAMANHOS GG E XG.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	15,97	3.194,00

FARDAMENTO ESCOLAR - SEMEC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
13	CONJUNTO FARDAMENTO INFANTIL - CAMISETA NORMAL EM MALHA MM PV, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO E SHORT EM MALHA ELANCA 100% POLIESTER. COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS SOB MEDIDA A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	PROPRIA	CONJUNTO-CJ	1200	31,78	38.136,00
14	FARDAMENTO FUNDAMENTAL - CAMISETA NORMAL EM MALHA MM PV, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO E SHORT EM MALHA ELANCA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS SOB MEDIDA A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	PROPRIA	UNIDADE-UN	2000	19,21	38.420,00
15	MEIA ESCOLAR: CANO BAIXO, FABRICADO EM ALGODÃO. PAR DE MEIA INFANTIL PARA UNIFORME ESCOLAR, CONFORTÁVEL COM COSTURAS FIRMES, INTERIOR RESPIRÁVEL E MACIO. MODELO CANO BAIXO GÊNERO: INFANTIL E FUNDAMENTAL. TAMANHOS SOB MEDIDA A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	PROPRIA	PAR-PAR	2400	8,83	21.192,00

ACS - SEC DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
16	BONÉ PARA ACS - TACKTEL, NA COR AZUL MARINHO, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO (PINO E REGULADOR NA COR AZUL MARINHO), SILK	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	15,46	1.546,00

	NO RECORTE LATERAL DIREITO COM BORDADO LOGOMARCA DA PREFEITURA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM TECIDO 100% ALGODÃO, COLORIDO, SERIGRAFADO.					
17	BOLSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARRON, FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X". USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS EXTERNO DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, BORDADO LADO DIREITO "BRASÃO" DA PREFEITURA E EMBAIXO "ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI" EM BAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; BORDADO LADO ESQUERDO "LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA" E ESCRITO ABAIXO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	71,56	7.156,00
18	CALÇA: CALÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM COR: AZUL MARINHO, CÓS COMPLETO SEM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL TIPO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, COM BORDADO EM PERNA DIREITA ATÉ A ALTURA DO JOELHO EM POSIÇÃO VERTICAL MEDINDO 25 CM COM ESCRITA "A.C.S." NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M E G, COSTURAS REFORÇADAS, MODELOS MASCULINO E FEMININO.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	42,16	4.216,00
19	CAMISA UNISEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA, COM MANGAS E GOLA NA COR AZUL MARINHO, NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO OUTRO LADO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIMENSÕES 7CMX7CM. NA PARTE DA FRENTE DA BLUSA NO LADO DO PEITO ESQUERDO BORDADO "A.C.S" E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS DO PP AO XG	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	17,17	1.717,00
20	CAMISA UNISEX MANGA LONGA:	PROPRIA	UNIDADE-	100	21,93	2.193,00

	CONFECCIONADA COM MANGA LONGA, GOLA CARECA, 100% ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA, COM MANGAS E GOLA NA COR AZUL MARINHO, NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO OUTRO LADO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIMENSÕES 7CMX7CM. NA PARTE DA FRENTE DA BLUSA NO LADO DO PEITO ESQUERDO BORDADO "A.C.S" E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS DO PP AO XG		UN			
21	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200MG² COR AMARELO REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIRASGO; QUADTO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, SENDO TAMPA AZUL MARINHO; DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL NA COR AZUL MARINHO; DOIS PORTA CANETA AZUL MARINHO NA VERTICAL; FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (L 8,5 X A 5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L12 X A 7,5) AMBAS EM SILK; BOLSO DIREITO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8 C A7) ESTAMPA DE SILK. COSTAS: IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA (L26,5 X A16) LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8,5 X 5,5) E LOGOMARCA DO SUS (L19 X A10) ESTAMPADA EM SILK.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	41,31	4.131,00

AGENTE DE ENDEMIAS - SEC. SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
22	BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS, CONFECCIONADA EM LONA DE 100% ALGODÃO IMPERMEABILIZADA NA COR CAQUI, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF), COMPOSTA COM 02 DIVISÓRIAS NA PARTE INTERNA, COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X". USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS EXTERNO DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	72,59	7.259,00

	AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, BORDADO LADO DIREITO "BRASÃO" DA PREFEITURA E EM BAIXO "ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI" EM BAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; BORDADO LADO ESQUERDO "LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE" E ESCRITO ABAIXO "AGENTE DE ENDEMIAS".					
23	BONÉ , BONÉ TACKTEL NA COR CAQUI, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS (PINO E REGULADOR NA COR CAQUI), SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL COM BORDADO "AGENTE DE ENDEMIAS", SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA COM BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E EMBAIXO "ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI" NA COR PRETA, SILK NO RECORTE ESQUERDA COM BORDADO COM BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" NA COR PRETA, TAMANHO ÚNICO.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	19,38	1.938,00
24	CALÇA AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇA EM BRIM: CONFECCIONADA EM BRIM COR: CAQUI, CÓS COMPLETO SEM ELÁSTICO NA CINTURA, COM PASSANTE, BOTÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL TIPO FACA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTÃO, COM BORDADO EM PERNA DIREITA ATÉ A ALTURA DO JOELHO EM POSIÇÃO VERTICAL MEDINDO 25 CM COM ESCRITA "A.C.E." NA COR PRETO, TAMANHOS P, M, G GG E EXGG, COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO. COSTURAS REFORÇADAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	42,16	4.216,00
25	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM BRIM COR: CAQUI , COM GOLA SOCIAL, E 08 BOTÕES NA PARTE DA FRENTE E BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BORDADO NO BOLSO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E ESCRITA " PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI E ABAIXO A.C.E.", DO LADO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO ABAIXO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", DIMENSÕES 7 CM X 7 CM, NA COR ORIGINAL E ESCRITA BORDADA NA COR PRETA E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS" NA COR PRETA NOS TAMANHO PP, P, M E G.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	35,87	3.587,00
26	CAMISA UNISEX MANGA CURTA:	PROPRIA	UNIDADE-	100	35,87	3.587,00

	CONFECCIONADA EM BRIM COR: CAQUI , COM GOLA SOCIAL, E 08 BOTÕES NA PARTE DA FRENTE E BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BORDADO NO BOLSO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E ESCRITA " PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI E ABAIXO A.C.E.", DO LADO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO ABAIXO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", DIMENSÕES 7 CM X 7 CM, NA COR ORIGINAL E ESCRITA BORDADA NA COR PRETA E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS" NA COR PRETA NOS TAMANHOS GG E EGG.		UN			
27	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA: CONFECCIONADA EM BRIM COR: CAQUI , COM GOLA SOCIAL, E 08 BOTÕES NA PARTE DA FRENTE E PUNHO COM 02 BOTÕES DE AJUSTE E BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BORDADO NO BOLSO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E ESCRITA " PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI E ABAIXO A.C.E.", DO LADO DIREITO BORDADO O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO ABAIXO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", DIMENSÕES 7 CM X 7 CM, NA COR ORIGINAL E ESCRITA BORDADA NA COR PRETA E NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 30CMX30CM BORDADO A FRASE "AGENTE DE ENDEMIAS" NA COR PRETA NOS TAMANHO PP, P, M E G.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	39,62	3.962,00
28	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200MG² COR AZUL CLARO REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIRASGO; QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, SENDO TAMPA AZUL MARINHO; DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL NA COR AZUL MARINHO; DOIS PORTA CANETA AZUL MARINHO NA VERTICAL; FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (L 8,5 X A 5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L12 X A 7,5) AMBAS EM SILK; BOLSO DIREITO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8 C A7) ESTAMPA DE SILK. COSTAS: IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA (L26,5 X A16) LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (L8,5 X 5,5) E LOGOMARCA DO SUS (L19 X A10) ESTAMPADA EM SILK.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	41,32	4.132,00
		SAMU				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

					MÉDIO	
30	CAMISETAS PADRÃO SAMU (TAM. P, M E G)	PROPRIA	UNIDADE-UN	20	25,67	513,40
31	CAMISETAS PADRÃO SAMU (TAM. GG E EG)	PROPRIA	UNIDADE-UN	20	25,67	513,40
32	BONÉ PADRÃO SAMU (TAM. ÚNICO)	PROPRIA	UNIDADE-UN	20	21,58	431,60
33	BOTAS PADRÃO SAMU (TAM. 33 AO 43)	PROPRIA	PAR-PAR	20	186,00	3.720,00

MANUTENÇÃO SEC. DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
34	JALECO MANGA LONGA: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, BORDADA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSOS: 2, QUANTIDADE DE BOTÕES: 5, TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	43,00	8.600,00
35	LENÇOL, LENÇOL (TECIDO 100% ALGODÃO) TAMANHO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	36,00	7.200,00
36	CAMISOLA USO HOSPITALAR: MATERIAL CRETONE, 100% ALGODÃO, 180FIOS, SEM MANGA, COR BRANCA, ABERTURA ATRÁS, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. TRANSPASSADA, TECIDO ALGODÃO (180 FIOS), NA COR BRANCO, MEDIDAS 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA, NA FRENTE DO LADO DIREITO PINTADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO E PINTADO DO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBAS MEDINDO 7X7CM NAS CORES ORIGINAIS.	PROPRIA	UNIDADE-UN	100	34,00	3.400,00

COLETES PARA SAÚDE/DEFESA CIVIL/MEIO AMBIENTE/OBRAS/TRIBUTOS/ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V.UNIT. MÉDIO	V.TOTAL
37	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1, GRAMATURA 200MG² CORES VARIADAS, REFORÇADO IMPERMEÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIRASGO; QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO; DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHO DE ZÍPER, EMBUTIDO NA HORIZONTAL ; DOIS PORTA CANETA AZUL MARINHO NA VERTICAL; FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO (L 8,5 X A 5,5) E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (L12 X A 7,5) AMBAS EM SILK; BOLSO DIREITO, LOGOMARCA DO PROGRAMA/ÓRGÃO (L8 C A7) ESTAMPA DE SILK. COSTAS: IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA COR BRANCA COM ESCRITA (L26,5 X A16) E LOGOMARCA DA SECRETARIA (L8,5 X 5,5)	PROPRIA	UNIDADE-UN	200	41,50	8.300,00

TOTAL GERAL	274.906,40

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.1.1. Compete às partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto, conforme permissivo legal.

3.2. Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificadas na licitação e as entregues, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto desta Ata de Registro de Preços impróprios ou inadequados a que se

destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

4.2. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

4.3. Uma vez identificadas os materiais com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0005.2044.0000 - Manut. da Asses. de Comunicação e de Imprensa, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 Manut. das ações do prog.de at. integral a família-PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020306 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 08.243.0015.2144.0000 - Manutenção das atividades do conselho tutelar, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

6.2. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

6.3. Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual. Ser responsável pelo transporte, carga e descarga os materiais e assegurar as garantias legais.

6.4. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega os materiais, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Permitir que a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI inspecione os materiais objeto desta licitação, no ato da entrega, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

6.6. Não transferir a outrem os materiais contratadas, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

6.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

6.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos materiais.

6.8. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.10. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

6.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos fornecimentos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

6.18. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.24. Empregar mão-de-obra especializada e trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

6.25. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao objeto deste procedimento licitatório;

6.27. Efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

6.28. Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura, a origem dos materiais e componentes utilizados na realização dos fornecimentos contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.4. Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

7.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidas com irregularidades.

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

7.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

7.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.11. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais e/ou acessórios fornecidos para imediata substituição.

7.12. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.13. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES, DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.2. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

9.3. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

9.4. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

9.5. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega dos materiais dever ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, 16 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Dados: 2022.12.20 13:01:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO
CNPJ: 06.554.364/0001-08
Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368

Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Dados: 2022.12.16 18:28:13 -03'00'

PARATY ESPORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA – EPP
PARATY ESPORTE
CNPJ: 45.690.263/0001-08
Dijalma Soares Lima
CPF: 130.361.493-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 066.110.873-60.

2ª Raquel da. Borges
CPF: 035.863.743-05

EXTRATO CONTRATO Nº 0337/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº. 010/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento e confecção de camisetas personalizadas, fardamentos escolares do ensino fundamental e infantil, fardamento do SAMU e fardamento dos profissionais das secretarias municipais de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PARATY ESPORTE, CNPJ: 45.690.263/0001-08.
VALOR: R$ 274.906,40 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0005.2044.0000 - Manut. da Asses. de Comunicação e de Imprensa, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social, 020306 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 08.243.0015.2144.0000 - Manutenção das atividades do conselho tutelar, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Dijalma Soares Lima pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal